



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 77, DE 2011

Apresentada em: 13/6/2011  
Aprovada em: 13/6/2011  
Rejeitada em:

  
Daniel Alves Miranda  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Em 2008, foi instituído pela Lei nº 11.738 o Piso Nacional do Magistério. Segundo esta lei, os Municípios e demais entes federativos deveriam ter elaborado ou adequado seus Planos de Carreira e Remuneração do Magistério até 31 de dezembro de 2009, para cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

O Município conta com Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.362, em 12 de abril de 2003. Mas este plano ainda não foi adequado aos termos da lei instituidora do piso nacional.

Essa omissão representa perdas para os profissionais da educação. Deve, portanto, o Município agilizar a aplicação desse piso, promovendo o realinhamento das tabelas de vencimento.

Cabe ressaltar que a valorização do profissional da educação é uma das estratégias mais eficientes para melhorar a qualidade do ensino na rede municipal.

Diante de todo exposto, as vereadoras ao final assinadas, na forma regimental, indicam ao Prefeito Municipal a revisão urgente do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Indianópolis, para adequar o padrão remuneratório dos profissionais da educação aos ditames da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, bem como para assegurar vantagens salariais há muito reivindicadas pela categoria.

Sala das Reuniões, 13 de junho de 2011.



MARIA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA CÔCO  
Vereadora

RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA  
Vereadora